



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Tenente Ary Tarragô, 735 - CEP 91225-000 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO DE MATERIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXTERNA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DO CONTEXTO

A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa na lei 14.133/2021, art. 74, Inciso III, alínea f, especificamente à inscrição de servidores em curso de capacitação para manuseio de empilhadeira.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação do Curso solicitado justifica-se pela necessidade de desenvolver, nos servidores do Departamento, habilidade para operar a empilhadeira e conscientizá-los para os aspectos importantes da NR11, quanto aos critérios de segurança no trabalho.

2. SETOR REQUISITANTE

Departamento de Material e Patrimônio

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada deverá conciliar os seguintes requisitos:

1. Carga horária adequada, de acordo com Portaria nº505/2016 (5590237)
2. Empresa reconhecida no Mercado por realização de curso e treinamentos na área de segurança do trabalho.
3. Maior adequação às necessidades do DMP, em especial aos tipos de cargas à serem movimentadas no depósito.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções para atendimento da necessidade, é possível elencar as seguintes:

A. Participação dos servidores em curso promovido por empresa especializada, no formato In Company.

B. Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de capacitação e reciclagem em operação de empilhadeira no formato In Company;

As 03 (três) propostas apresentadas são viáveis, uma vez que o curso será ministrado nas dependências do

Departamento de Material e Patrimônio, com carga horária adequada. Além disso, são empresas atuantes nessa área especializada e que apresentam orçamentos dentro dos parâmetros do mercado. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa TECNOSERV, por apresentar o melhor custo-benefício, conforme planilha 5744136 e orçamento 5589967.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de participantes foi definida de modo a alcançar o maior número de servidores que lidam com os diversos materiais contidos no depósito do DMP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Total do investimento R\$ 2.790,00 para 8 participantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelas características da contratação não há que se falar em parcelamento .

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para essa contratação .

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informação pertinente ao CJUD, manifestação (4344521).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do curso de capacitação, espera-se desenvolver as competências necessárias e a qualificação do quadro de servidores do Almoxarifado do DMP em técnicas necessárias ao bom andamento dos trabalhos nesta área.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências adicionais a serem adotadas pela Administração

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para esta contratação

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, pois será feita dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei das licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Machado, Auxiliar de Serviço**, em 19/09/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto de Souza Neves, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **5746129** e o código CRC **0A0ABCD8**.

8.2022.0185/000034-4

5746129v9